



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.182/2015

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Itamonte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para reforço de dotações constantes do orçamento vigente, conforme especificação abaixo:

02 – Prefeitura Municipal de Itamonte
02.05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
02.05.01 – Setor de Obras
17 – Saneamento
512 – Saneamento Básico Urbano
0488 – Saneamento Geral
1.064 – Construção do Poço Artesiano no Bairro Boa Vista – Convênio 166/2014
44.90.51.00 – Obras e Instalações
00 – Recurso Ordinário
Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Art. 2º - Como recurso para a abertura do referido crédito especial, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos provenientes de anulação parcial de dotação, conforme § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme especificações abaixo:

02 – Prefeitura Municipal de Itamonte
02.05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
02.05.04 – Setor de Manutenção de Veículos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE
GABINETE DO PREFEITO

26 - Transporte

782 – Transporte Rodoviário

0225 – Gestão das Políticas de Transportes

2.067 – Manutenção do Setor de Transportes

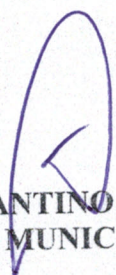
33.30.30.00 – Material de Consumo

00 – Recurso Ordinário

Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Itamonte, 21 de maio de 2015.


ARI PINTO CONSTANTINO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL